



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
Estado de Mato Grosso

"LEI Nº 013/77"

Dispõe sobre a aquisição de 1(um) caminhão marca DODGE, modelo D-700 ano 1 977, abre' crédito especial e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, diretamente da fábrica, ou de seu exclusivo distribuidor neste Estado, 1(hum) caminhão marca DODGE, modelo D-700, novo de fabricação nacional, pelo valor de Cr\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil cruzeiros), conforme proposta de 19/07/77, da firma DISCAR'S/A;
- Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a pagar uma entrada de Cr\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil cruzeiros), sendo pagamento à vista, correndo' a despesa por conta de verba própria do orçamento em vigor;
- Artigo 3º - Para a cobertura do restante do pagamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento com a FINANCIAL BRAGANÇA - Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento, até a importância máxima de Cr\$ 179.437,26 (Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e vinte e seis centavos), referente ao principal, juros e correção monetária, financiamento esse, amortizável em (seis) parcelas mensais e iguais de Cr\$ 29.906,21 (Vinte e nove mil, novecentos e seis cruzeiros e vinte e hum centavos), vencendo a primeira à 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;



*[Handwritten signature]*



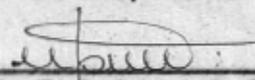
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso



- Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato de financiamento, assim como a assinar as promissórias constantes dos valores das parcelas de amortização, referidas no Artigo 3º, e a oferecer, em garantia, as quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias e o Fundo de Participação dos Municípios, que mensalmente couberem ao Município;
- Artigo 5º - Para o cumprimento do Artigo 4º, poderá o Prefeito Municipal autorizar irrevogavelmente os estabelecimentos bancários, incubidos do repasse ou pagamento das quotas do ICM-FPM ao município, a efetuar o resgate das promissórias nos respectivos vencimentos por conta das referidas quotas;
- § Único - O Prefeito Municipal poderá também oferecer em garantia fiduciária, o equipamento cuja aquisição, nestlei autorizada, nos termos e para efeito do artigo nº 66 da lei federal nº 4728 de 14 de julho de 1965.
- Artigo 6º - Os orçamentos anuais consignarão verbas para fazer face às despesas decorrentes desta lei;
- Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 1977.-

  
WALTER PINA  
Prefeito Municipal.

